

Nesta Edição:

- Comissão de Constituição e Justiça da Câmara aprova extinção do adicional de 10% do FGTS;
- Comissão de Assuntos Econômicos aprova exclusão de PIS/Cofins dos juros sobre capital próprio; e
- Comissão de Fiscalização aprova regras mais rígidas para produtos importados.

Extinção do adicional de 10% do FGTS é aprovada na CCJC

Foi aprovado, no dia de hoje, na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania - (CCJC) da Câmara dos Deputados, o PLP 378/2006 de autoria do deputado Antônio Carlos Mendes Thame (PSDB/SP). O relator da proposta na CCJC, deputado Sandro Mabel (PMDB/GO), apresentou parecer pela constitucionalidade, que foi aprovado por unanimidade.

O projeto extingue a contribuição adicional de 10% incidente sobre os depósitos referentes ao FGTS, devida pelos empregadores em caso de despedida do empregado sem justa causa. Essa contribuição foi criada pela Lei Complementar 110/01 com a finalidade de prover recursos ao FGTS para realização dos créditos complementares nas contas vinculadas, decorrentes de decisão do STF que reconheceu o direito dos trabalhadores a complemento da atualização monetária no saldo das contas referente ao período de dezembro de 1988 a fevereiro de 1989 (época do Plano Verão) e ao mês de abril de 1990 (época do Plano Collor I).

Ciente do caráter esporádico da necessidade de recompor os recursos do FGTS e do elevado ônus para os empregadores a CNI defende que a manutenção, por tempo indeterminado, do acréscimo de 10% sobre a multa rescisória não se justifica. Os recursos do Fundo já foram recuperados. O FGTS não é mais deficitário. A contribuição adicional onera em muito a carga tributária das empresas nacionais, refletindo negativamente na competitividade de produtos e serviços oferecidos por empresas do setor formal da economia.

A Confederação Nacional da Indústria, em parceria com as demais confederações patronais, atuou para que o projeto fosse aprovado. As Federações de Indústria, alertadas pelo RedIndústria, emprestaram o seu apoio à aprovação da proposta, encaminhando aos parlamentares dos seus Estados manifestações favoráveis à matéria.

A proposta segue para apreciação pelo Plenário da Câmara dos Deputados.

CAE aprova projeto que exclui da base de cálculo do PIS e da COFINS os juros sobre capital próprio

A Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) do Senado aprovou o texto original do PLS 628/2007 do senador Valdir Raupp (PMDB/RO), que exclui da base de cálculo das contribuições para PIS e COFINS os juros recebidos ou creditados, a título de

panel

■ Câmara dos Deputados marca data para votação do Código Florestal

A Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural (CAPADR) realizou hoje uma audiência para debate, entre os parlamentares membros, do texto do novo Código Florestal (PL 1876/99) aprovado semana passada em Plenário do Senado. O debate propôs que os deputados trabalhem nos aspectos do texto do Senado em que haja consenso – seja pela manutenção ou supressão – em busca de uma proposta que possa ser votada em uma única oportunidade. Em seguida, seriam votados os destaques de votação em separado (DVS) das inovações promovidas Senado para as quais não seja alcançado consenso sobre a manutenção ou retirada. Essa proposta foi levada para a reunião de líderes, ocorrida à tarde, e resultou na marcação das datas de 6 e 7 de março de 2012 para a votação no Plenário da Câmara dos Deputados – um dia para o texto integral do novo Código Florestal e outro para os DVS. Ainda não foi oficialmente indicado o relator da matéria.

remuneração do capital próprio. O parecer do senador Eduardo Suplicy, pela rejeição do projeto, teve 11 votos contrários. Assim, com a rejeição do parecer do relator, que passou a constituir Voto em Separado, o sen. Cyro Miranda (PSDB/GO) foi designado relator do Vencido.

A CNI apóia o texto original. Para o sistema indústria o projeto cuida de justiça tributária, pois os juros sobre capital próprio, por exigirem a existência de lucro na pessoa jurídica que os distribui, têm natureza similar aos dividendos, e como os dividendos não constituem receita para fins de cálculo do PIS e da COFINS. Por ser terminativo na CAE o projeto seguirá para a Câmara dos Deputados, salvo apresentação de recurso para apreciação em Plenário.

Normas de certificação de conformidade para produtos importados

A Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (CMA) aprovou o parecer do relator, senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB/SP), favorável com emendas ao PLC 176/2008, que aplica aos produtos importados para comercialização no país as mesmas regras de avaliação de conformidade aplicadas aos produtos similares nacionais para a conformação do atendimento da Regulamentação Técnica Federal.

Nunes ratificou as emendas aprovadas na CAE e inseriu mais uma emenda. Assim, todas as emendas aprovadas determinam que:

- a faculdade dada aos órgãos responsáveis pela Regulamentação Técnica Federal para efeitos de comprovação de atendimento às regulamentações técnicas por eles expedidas não será restrita a fase posterior ao início do despacho aduaneiro;
- o importador deverá arcar com as custas de armazenagem do produto em recinto alfandegado, bem como os ônus do perdimento ou destruição, quando cabível – retenção do produto importado em desconformidade com a Regulamentação Técnica Federal retido pela autoridade aduaneira; e
- a importação de produtos sujeitos à Regulamentação Técnica Federal, listados em regulamento, **poderá estar sujeita ao regime de licenciamento não-automático**, com vistas a assegurar a garantia de conformidade.

Os demais pontos do projeto permanecem iguais. Assim, a importação de produtos sujeitos à Regulamentação Técnica Federal, listados em regulamento, poderá estar sujeita ao regime de licenciamento não-automático, com vistas a assegurar a garantia de conformidade. Esses produtos deverão ser relacionados por classificação tarifária nas respectivas regulamentações. O produto importado que se apresente em desconformidade será retido pela autoridade aduaneira por prazo não superior a 60 dias, a ser determinado pelo órgão fiscalizador. O importador que apresentar documentação falsa ou declaração dolosa quanto à regulamentação do produto ficará sujeito às penas de suspensão e cancelamento de sua habilitação.

O projeto, desse modo, confere ao procedimento aduaneiro instrumentos para efetiva análise da adequação de produtos estrangeiros a regulamentos técnicos brasileiros, assegurando tratamento isonômico entre produtos nacionais e importados. O procedimento proposto não configura barreira não tarifária ao comércio, mostrando-se em conformidade com os objetivos do Acordo sobre Barreiras Técnicas ao Comércio (TBT) da OMC, que já vincula os produtos nacionais por força do regulamento técnico federal. O maior beneficiário da nova norma é o consumidor final, que terá a segurança de que o regulamento técnico – elaborado para proteger a segurança e saúde humana, vegetal e animal, assim como o meio ambiente – será obrigatoriamente observado tanto por produtos brasileiros como por importados. O PLC 176/2008 segue para o Plenário.